

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4422

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
JUNTA MÉDICA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	19

Concurso Público

Agente Municipal de Trânsito

15 Vagas

Salário de 3 mil + benefícios

Período de inscrições:
02/02/2026 a 24/02/2026

Edital e inscrições:
<http://www.ibgpconcursos.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.652, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 315.155,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.687 de 4 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com a finalidade de viabilizar parceria com Organização da Sociedade Civil, relativa a Emenda Parlamentar Individual Especial nº 202540920009 do Senador Confúcio Moura, conforme Plano de Ação nº 09032025-081184/2025, disponível na Conta Corrente nº 573269527-0 Agência 1825 Caixa Econômica Federal em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.527/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 315.155,00 (trezentos e quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 27060100 Subvenções Sociais R\$ 315.155,00
TOTAL..... R\$ 315.155,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.653, DE 4 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 594.876,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.688 de 4 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na aquisição de material de consumo e no pagamento dos serviços de limpeza e conservação das Escolas de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente do Banco do Brasil nº 57.654-9, relativa ao Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas; e

CONSIDERANDO a necessidade da priorização na utilização de recursos oriundos de convênios e outras transferências; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e manter a continuidade dos serviços terceirizados de limpeza e de auxiliar de cozinha nas Escolas Municipais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.496/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 594.876,72 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 465.675,97
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 129.200,75

TOTAL..... R\$ 594.876,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.654/2026

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VÂNIA DE OLIVEIRA JORDÃO DONADON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto de 8 de dezembro de 2025, do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 291/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, da servidora Vânia de Oliveira Jordão Donadon, matrícula 300113768, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica Educacional Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.655/2026

NOMEIA GABRIELLY CABRAL FRANÇA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 916/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2026, de Gabrielly Cabral França para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeação tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 66.656/2026**

NOMEIA JAQUE SONIA CARREA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 916/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2026, de Jaque Sonia Carrea para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.657/2026

NOMEIA JESSICA JADI CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 916/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2026, de Jessica Jadi Cardoso para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.658/2026

NOMEIA LUCÉLIA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 916/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2026, de Lucélia Santos para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 10.17, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.659/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ANADIR ALVES VALJÃO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.341/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 9 de março de 2026 a 8 de março de 2027, de Anadir Alves Valjão no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.660/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE EURIANE FERNANDES DA SILVA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.372/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação, no período de 9 de março de 2026 a 8 de março de 2027, de Euriane Fernandes da Silva no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.661/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARIA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.365/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 6 de março de 2026 a 5 de março de 2027, de Maria Lucenir Gomes da Conceição no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.662/2026

EXONERA A SERVIDORA LUCINEIA FREITAS SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026, da servidora Lucineia Freitas Souza, matrícula 14871, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.663/2026

EXONERA A SERVIDORA ELENICE TEIXEIRA DE ASSIS MOREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 043/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 5 de março de 2026, da servidora Elenice Teixeira de Assis Moreira, matrícula 13570, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial V - CPC-13, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.664, DE 4 DE MARÇO DE 2026

CONVALIDA OS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de exercer o controle sobre seus próprios atos, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que eventual vício de competência é sanável, quando não houver prejuízo ao interesse público nem aos candidatos, mediante a convalidação do ato administrativo;

CONSIDERANDO que a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado foi regularmente instituída nos termos do Decreto nº 65.292, de 21 de julho de 2025, tendo conduzido o certame com observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações judiciais capazes de macular a lisura do certame;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção dos contratos temporários para assegurar o funcionamento regular da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, evitando custos desnecessários com novo processo seletivo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 252/2025,

DECRETA:

Art. 1º A convalidação dos atos administrativos praticados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025/ Semad, destinado à contratação temporária de Médico com especialidade em Medicina do Trabalho para atender a Secretaria Municipal de

Administração, reconhecendo-se sua plena validade jurídica.
Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput alcança todos os atos praticados desde a instituição da Comissão até a divulgação do resultado final, não havendo prejuízo a terceiros nem afronta ao interesse público.

Art. 2º A ratificação, por este ato, da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025/Semad, para que produza todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.687, DE 4 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 315.155,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 315.155,00 (trezentos e quinze mil e cento e cinquenta e cinco reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 27060100 Subvenções Sociais R\$ 315.155,00
TOTAL..... R\$ 315.155,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.688, DE 4 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 594.876,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 594.876,72 (quinhentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3390.30.00.00 25690000 Material de Consumo R\$ 465.675,97
3390.39.00.00 25690000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 129.200,75

TOTAL..... R\$ 594.876,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DIÁRIAS CONCEDIDAS
FEVEREIRO/2026

AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Servidor	Período		Destino
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	25.02.26	28.02.26	Porto Velho/RO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DO ITEM 30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 30, da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, registrado em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA foi cancelado definitivamente, tendo em vista que houve um aumento substancial do produto e o fornecedor não tem mais condição de oferecer o contratado. Face ao fracassado na negociação com os demais classificados no certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMV/SRP.

Vilhena-RO, 04 de Março de 2025.

CAMILA NOVAKOWSKI SANCHES
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.65.882/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 007 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.581/2025/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34 Area Especial 1 sala, nº 1917, Bairro: Taguatinga Norte na cidade de BRASILIA/DF, tendo como representante a Srª. Michelle Lemos Trindade Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3625148 SESP/DF e CPF sob nº 008.969.461-93, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 124/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA-CNPJ- 23.361.387/001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Período	Estimativa de Consumo	Taxa Estimada (R\$)
1	Taxa de agenciamento de viagens (taxa de serviço), compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme normas da NAC, sob demanda.	Serviço	12 meses	R\$ 831.000,00	R\$ 0,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Da Forma De Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato



superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo;As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a correta execução dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas da ANAC e com a legislação aplicável.

Caso os serviços prestados apresentem falhas, erros de emissão, atrasos injustificados, cancelamentos indevidos ou qualquer desconformidade com as condições pactuadas, a contratada deverá corrigi-los imediatamente, sem ônus para a Administração.

A obrigação de corrigir, refazer ou repetir o serviço decorre do dever de adequação e qualidade na prestação dos serviços, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

Da Garantia de Caução do Contrato:

A CONTRATADA deverá recolher aos cofres do Município de Vilhena-RO, no momento do pagamento da primeira parcela, um valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Esse montante será devolvido à CONTRATADA somente após o cumprimento integral de todas as obrigações previstas no contrato. A caução poderá ser prestada, a critério da CONTRATADA, por meio de depósito em dinheiro, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 96º, §1º.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de agenciamento de passagens aéreas serão prestados sob demanda, mediante solicitações das unidades administrativas da CONTRATANTE, incluindo pesquisa de tarifas, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos, conforme normas da ANAC e regras das companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá proceder às reservas e emissões conforme solicitação formal, enviando os bilhetes eletrônicos aos endereços

institucionais indicados. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, apresentando alternativas viáveis de datas, horários, rotas ou companhias aéreas.

O atendimento remoto deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, por profissionais capacitados.

A CONTRATADA deverá manter plantão remoto fora do horário comercial, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento emergencial, por meio de telefone, WhatsApp e/ou e-mail.

As requisições de passagens deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 24 horas da data prevista da viagem, salvo urgência justificada, quando o prazo poderá ser máximo de 30 minutos.

As emissões deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponíveis, respeitadas as regras das companhias aéreas e as orientações da CONTRATANTE.

Sempre que a tarifa mais econômica não puder ser utilizada, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, contendo o motivo e a alternativa disponível.

A contratada deverá informar se a tarifa ofertada inclui ou não franquia de bagagem despachada, quando aplicável.

Opagamento será realizado conforme os bilhetes efetivamente utilizados, mediante apresentação de nota fiscal que discrimine separadamente:

- o valor da passagem;
- o valor correspondente à taxa de agenciamento.

É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais além dos previstos contratualmente.

Todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos, taxas e despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter regularidade jurídica e operacional para atuação no setor de agenciamento de viagens, incluindo registro ativo no Cadastur, conforme Lei nº 11.771/2008 e Portaria MTur nº 38/2021.

A prestação de serviços não criará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedadas relações de pessoalidade ou subordinação direta.

A CONTRATADA deverá comunicar alterações de horários ou condições de viagem com antecedência mínima de 24 horas, ou imediatamente, quando decorrentes de fatos externos ou operacionais das companhias aéreas.

A CONTRATADA deverá manter controle atualizado das emissões, cancelamentos e remarcações, disponibilizando relatórios mensais contendo, no mínimo:

- número de bilhetes emitidos;
- valores pagos;
- cancelamentos realizados;
- remarcações;
- promoções aplicadas;
- ocorrências atendidas.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos passageiros e da Administração, nos termos da legislação aplicável.

Problemas relacionados a emissão, embarque, alterações de itinerário ou falhas no processo deverão ser solucionados imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter canais eficientes de comunicação (telefone, WhatsApp e e-mail) para atendimento em horário comercial e plantões emergenciais.

A CONTRATADA deverá manter registro das comunicações realizadas em plantão, para fins de auditoria.



A contratada deverá acompanhar processos de reembolso junto às companhias aéreas e informar à Administração o andamento e o resultado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Manter atendimento regular das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, por meio de canais telefônicos, eletrônicos e, quando aplicável, sistema informatizado, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços. Disponibilizar plantão de atendimento remoto, fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, para situações emergenciais relacionadas à emissão, alteração ou cancelamento de passagens.

Realizar, mediante solicitação formal, a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, observando as melhores rotas, tarifas e condições compatíveis com a necessidade da Administração.

Emitir bilhetes eletrônicos (e-tickets) no prazo máximo de 24 horas após a solicitação formal, ou em até 2 horas nos casos de urgência devidamente justificada.

Manter canais de atendimento (telefone, WhatsApp, e-mail e/ou sistema eletrônico), garantindo registro das solicitações, prazos de atendimento e protocolos para auditoria.

Processar solicitações de alteração, reembolso ou cancelamento no menor prazo possível, conforme regras das companhias aéreas, informando previamente sobre multas, taxas ou eventuais impedimentos.

Caso utilize sistema eletrônico ou plataforma web, disponibilizar treinamento inicial e suporte técnico contínuo aos usuários da Administração.

Fornecer relatórios mensais completos contendo, no mínimo:

- quantidade de bilhetes emitidos;
- destinos, datas e passageiros;
- valores das tarifas e taxas aeroportuárias;
- taxa de agenciamento aplicada;
- cancelamentos, remarcações e reembolsos;
- ocorrências registradas.

Emitir nota fiscal mensal contendo a discriminação separada do valor das passagens e da taxa de agenciamento, vinculada aos relatórios mensais e ao atesto do fiscal do contrato.

Manter, durante toda a vigência contratual, os requisitos de habilitação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como o registro ativo no Cadastur, quando aplicável.

Cumprir integralmente as determinações do gestor e fiscal do contrato, adotando medidas corretivas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

Assegurar confidencialidade e proteção de dados pessoais dos passageiros e da Administração, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, implementando medidas técnicas e administrativas adequadas.

Responder por todos os danos decorrentes de falhas, omissões, negligência ou erro operacional, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional não prevista contratualmente.

Manter equipe qualificada e suficiente para execução dos serviços, garantindo continuidade e qualidade durante toda a vigência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

Fornecer, de forma clara e tempestiva, todas as informações necessárias para que a CONTRATADA realize adequadamente a pesquisa, reserva, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas solicitadas.

Emitir a nota de empenho correspondente às solicitações de passagens e à taxa de agenciamento, encaminhando-a à CONTRATADA juntamente com a requisição formal devidamente autorizada.

Encaminhar as requisições de viagem assinadas pela autoridade competente, contendo informações completas sobre passageiros, destinos, datas, horários e eventuais particularidades da missão.

Conferir e validar os relatórios mensais, passagens emitidas e notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as requisições, com os serviços efetivamente prestados e com as condições contratadas.

Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços, em tempo hábil para garantir o cumprimento dos prazos.

Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, os quais deverão acompanhar e fiscalizar sua execução, registrando ocorrências em relatórios próprios e determinando a correção de falhas ou irregularidades.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento de obrigações contratuais.

Efetuar o pagamento das notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, contudo, adotar medidas para resguardar o interesse público.

Disponibilizar, quando aplicável, meios adequados de comunicação para interação entre a Administração e a CONTRATADA, facilitando o fluxo de informações e o atendimento às demandas.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração G

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Passagens e Despesas com Locomoção

Desdobramento: 01 Passagens para o País

Centro de Custo: 10113

Reduzido: 19

Órgão: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



Unidade Orçamentária: 17.001 - FUMUCRAD;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral;
Programa: 0003–Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2140 - Manutenção das Atividades da SEMAS;
Nat. Da despesa: 3.390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Reduzido – 4 e 5
Fonte de Recurso: 1500000
Fonte de Recurso: 25000000

Centro De Custo: 323
Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito
Unid. Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Nat. Da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 01 - Passagens Para O País
Subdesdobramento: 00
Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Órgão:16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência
Fonte de Recurso: 18020000 – Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao
RPPS

Órgão: 0201 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02.002 – Procuradoria Geral do Município
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio administrativo
Projeto/atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 33.90.33.00.00 Passagens e despesa com locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o país
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Centro de custo: 330

Órgão: 11. Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Unid. Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção Das Atividades Da Semtic
Natureza Da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens E Despesa Com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagem Para O Pais
Fonte De Recurso: 15000000
Reduzido: 221

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal De Terras
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção Das Atividades Da Semter
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte De Recurso: Próprio

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o País
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Unidade: 23.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Função:18 – Gestão Ambiental;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2275–Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Despesa: 3.3.90.33. - Passagem e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados – Exercício corrente
Reduzido: 3
Centro de Custo: 10141

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339033 – Passagem e despesas com locomoção
Desdobramento: 01.00 – Passagem para o país
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Centro de Custo: 10120 – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 25 - Taxa De Administração
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos -Exercício Corrente.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País
Reduzido 96
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% –



Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País
Reduzido 85
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País
Reduzido 110
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade Orçamentaria: 12.001- Setor de Assistência Geral;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral;
Programa: 0003–Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido – 237, 239, 247 e 248
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade Orçamentaria: 21.001 – FUMAS;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0003–Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único IGDPBF; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Basica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial
Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido – 4, 5, 12, 13, 18, 20, 33, 34, 40, 41.
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 26600070; 16600060; 26600060

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 04.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função 04- Administração
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – APOIOS ADMINISTRATIVOS
Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias
Projeto/Atividade 2.109 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Desdobramento: 01.00 – Passagens para o País / 25.00 – Taxa de Administração
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 286 e 287

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

De acordo com o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, configura infração administrativa a prática das seguintes condutas pelo CONTRATADO:

I – Infrações Administrativas

- Inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Não entrega da documentação exigida para o certame;
- Não manutenção da proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- Recusa em celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto contratado;
- Apresentação de declaração ou documentação falsa, seja na fase do certame ou durante a execução do contrato;
- Fraude na contratação ou na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação;
- Cometimento de atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

II – Sanções Aplicáveis

O responsável pelas infrações listadas no item 21.1 do termo de referência estará sujeito às seguintes penalidades, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência – Aplicável à inexecução parcial do contrato, desde que não justifique penalidade mais grave (Art. 156, §2º);
 - Impedimento de licitar e contratar – Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do respectivo ente federativo sancionador, para condutas descritas nos itens 21.1.b a 21.1.g, sempre que não couber penalidade mais grave (Art. 156, §4º)
 - Declaração de inidoneidade – Pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para condutas descritas nos itens 21.1.h a 21.1.l, bem como para infrações que justifiquem sanção mais severa (Art. 156, §5º);
 - Multa moratória – Aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162);
 - Multa compensatória – Aplicação de 10% (dez por cento) sobre:
 - O valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
 - O valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º; Art. 162, Parágrafo Único).
- III – Critérios para Aplicação das Sanções

Na aplicação das penalidades, serão considerados os seguintes critérios (Art. 156, §1º):

- Natureza e gravidade da infração;
- Peculiaridades do caso concreto;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados à Administração Pública.

A advertência (item 21.2.a) será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do contrato, quando não for justificada penalidade mais severa (Art. 156, §2º).



A declaração de inidoneidade (item 21.2.c) dependerá de análise jurídica prévia e será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria, ou seja, dos Secretários (Art. 156, §6º).

As sanções previstas nos itens 21.2.a (advertência), 21.2.b (impedimento) e 21.2.c (declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas (itens 21.2.d e 21.2.e) (Art. 156, §7º)

IV – Regras para Cobrança de Multas e Garantias

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou, caso não haja saldo, cobrado judicialmente.

Se a multa e eventuais indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, o saldo restante será cobrado:

- Mediante desconto na garantia prestada, se houver;
- Judicialmente, caso o valor excedente não possa ser compensado (Art. 156, §8º).

Antes da aplicação das multas moratória (item 21.2.d) e compensatória (item 21.2.e), será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação (Art. 157).

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública (Art. 156, §9º).

A aplicação das penalidades de impedimento e inidoneidade (itens 21.2.b e 21.2.c) exige a instauração de processo de responsabilização, conforme os procedimentos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o Art. 174, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal: GABINETE DO PREFEITO, PGM, CGM, SEMAD, SEMAGRI, SEMAS, FUMUCRAD, FUMAS, SEMED, SEMFAZ, SEMMA, FMMA, SEMOSP, SEMPAN, SEMTIC, IPMV, SEMTER.

Contratada: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34 Área Especial 1 sala, nº 1917, Bairro: Taguatinga Norte na cidade de BRASILIA/DF, tendo como representante a Srª. Michelle Lemos Trindade Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3625148 SESP/DF e CPF sob nº 008.969.461-93, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

Tiago Cavalcanti Lima Holanda
Subprocurador

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

Valentin Gabriel
Secretário – SEMAD

Gilvaneu da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Nilcemar Dias de Almeida
Presidente – FUMAS

Samuel Soares da Costa
Presidente – FUMUCRAD

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – SEMAS

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Alexandre Serafim Damasceno
Presidente – FMMA

Michelle Lemos Trindade Souza
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Sócia/Administradora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 75/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14185/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF, Classe “H”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 04 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA Rua: Olivio Noetzold (5206), s/nº Bairro: Setor 52 em Vilhena/RO	619/2026	84.568.294/0001-42	R\$ 60.277,82 (Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO tendo por objeto o fortalecimento da estrutura de atendimento à pessoa idosa, por meio da aquisição de bens permanentes que visam proporcionar melhores condições de cuidado, segurança e bem-estar aos assistidos. Serão adquiridos os seguintes itens: cadeira de banho, destinada a auxiliar na higiene pessoal com mais segurança e conforto; bomba de poço, para garantir o abastecimento adequado de água; armários, para organização e armazenamento apropriado de materiais e pertences; televisão, para promover atividades recreativas e momentos de socialização; freezer, para conservação adequada de alimentos; e cadeira de escritório, com a finalidade de melhorar as condições de trabalho da equipe administrativa. A aquisição desses bens permanentes contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo um ambiente mais estruturado, funcional e acolhedor às pessoas idosas atendidas pela instituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e os recursos decorrerão do orçamento de Dedução de Imposto de Renda através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMAPI.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do projeto social que visa à aquisição de bens permanentes destinados a proporcionar melhores condições de higiene, segurança, conservação de alimentos, organização dos espaços e suporte administrativo, contribuindo diretamente para a qualificação dos serviços prestados e para o bem-estar das pessoas idosas acolhidas. O investimento é essencial para garantir a sustentabilidade dos serviços ofertados, manter a qualidade dos atendimentos e assegurar ambiente adequado, funcional e acolhedor, promovendo dignidade e melhores condições de vida aos residentes. A iniciativa visa preservar e melhorar a qualidade de vida dos idosos, oferecendo ambiente seguro, acolhedor e estimulante, proporcionar envelhecimento saudável e assegurar que todas

as áreas de assistência à pessoa idosa operem de maneira eficiente.

O Brasil vivencia processo acelerado de envelhecimento populacional, impondo desafios significativos às políticas públicas e à rede de proteção social, especialmente no atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade, fragilidade de vínculos familiares, abandono ou limitações físicas e cognitivas. A proteção social destinada à pessoa idosa insere-se no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que estabelece a oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, dentre eles o acolhimento institucional em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). As ações desenvolvidas pela instituição estão alinhadas aos princípios do Estatuto do Idoso, que assegura direitos fundamentais às pessoas idosas, garantindo proteção à vida, à saúde, à dignidade e à integridade física e social.

Nesse cenário, o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta destaca-se por ser a única Instituição de Longa Permanência para Idosos na região do Cone Sul do Estado, desempenhando papel de extrema relevância social e constituindo-se como referência regional no acolhimento institucional, em consonância com as diretrizes do SUAS, da PNAS e do Estatuto do Idoso.

A instituição tem como missão garantir o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos residentes, oferecendo atendimento integral e humanizado. Para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, desenvolve diariamente atividades administrativas indispensáveis, como elaboração de relatórios, organização documental, controle financeiro e atendimento a familiares. A aquisição de cadeiras de escritório adequadas é necessária para proporcionar melhores condições ergonômicas aos colaboradores, promovendo ambiente de trabalho saudável e produtivo. A compra de armários é fundamental para garantir a organização e o armazenamento adequado de documentos e materiais institucionais.

A aquisição de televisão permitirá a criação de espaços voltados à cultura e ao lazer, favorecendo a socialização, o estímulo cognitivo e o entretenimento dos residentes, aspectos essenciais para a saúde emocional e mental. A compra de freezers é indispensável para a correta conservação dos alimentos, assegurando refeições nutritivas e variadas, além de possibilitar aquisições em maior quantidade, reduzindo custos operacionais e favorecendo o planejamento alimentar.

Considerando que problemas respiratórios são recorrentes na população idosa, especialmente durante o período de seca na região, a aquisição de climatizador umidificador contribuirá para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes internos. De forma complementar, a compra de ar-condicionado proporcionará melhor climatização dos espaços, garantindo conforto térmico e contribuindo para a saúde e o bem-estar dos residentes. A instituição utiliza poço artesiano para abastecimento de água, essencial para todas as suas atividades, sendo necessária a aquisição de bomba periférica para assegurar seu funcionamento contínuo e eficiente na sucção e distribuição de água em toda a estrutura.

Por fim, considerando que pessoas idosas com mobilidade reduzida apresentam maior risco de quedas e acidentes, especialmente durante a higiene pessoal, a aquisição de cadeira de banho é fundamental para proporcionar segurança, estabilidade e dignidade, prevenindo lesões e promovendo maior proteção aos residentes.

Dessa forma, a aquisição dos bens mencionados fortalece a execução do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade, em conformidade com as diretrizes do SUAS, da PNAS e do Estatuto do Idoso, garantindo melhores condições estruturais para a oferta de atendimento qualificado, humanizado e contínuo às pessoas idosas acolhidas

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI com a aprovação do Plano de Trabalho no valor:

VALOR: R\$ 60.277,82 (Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 24.00.1.08.241.0075.2292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Oriundo de Dedução de Imposto de Renda.

Deliberação: Resolução 002/2026

VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do

procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 03 de março de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº619/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023;

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº619/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, inscrita no CNPJ sob nº 84.568294/0001-42;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto por objeto o fortalecimento da estrutura de atendimento à pessoa idosa, por meio da aquisição de bens permanentes que visam proporcionar melhores condições de cuidado, segurança e bem-estar aos assistidos. Serão adquiridos os seguintes itens: cadeira de banho, destinada a auxiliar na higiene pessoal com mais segurança e conforto; bomba de poço, para garantir o abastecimento adequado de água; armários, para organização e armazenamento apropriado de materiais e pertences; televisão, para promover atividades recreativas e momentos de socialização; freezer, para conservação adequada de alimentos; e cadeira de escritório, com a finalidade de melhorar as condições de trabalho da equipe administrativa. A aquisição desses bens permanentes contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, promovendo um ambiente mais estruturado, funcional e acolhedor às pessoas idosas atendidas pela instituição.

VALOR: R\$ 60.277,82 (Sessenta Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 24.00.1.08.241.0075.2292.3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Oriundo de Dedução de Imposto de Renda,

Deliberação: Resolução 002/2026 Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI

VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 03 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONCESSÃO DE FOLGAS
EMIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2025

PORTARIA.07/2026

Vilhena/RO, 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de folgas os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os trabalhos extraordinários realizados para a emissão de Carnês de IPTU 2026, no período vespertino;

CONSIDERANDO a necessidade de compensação das atividades desempenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias aos servidores abaixo relacionados, em razão dos serviços prestados na emissão de Carnês de IPTU 2026, sem ônus de tarefa específica:

NOME	MATRÍCULA	QUANT. DE FOLGAS
Carla Gomes Da Silva	16260	02
Evelyn Numinato Sopelsa	17330	02
Dhionatan Silva Dos Santos	17137	02
Kathyelly Sthefany De Souza Gonçalves	17049	03
Letícia Fernanda Cavalcante Soares	17308	01
Raisa Valéria Camera De Mello	16374	03
Silvana Aparecida Monteiro Gomes	16389	02
Silvania Claudia Rech	2383	03

As folgas deverão ser usufruídas conforme organização interna da Secretaria, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo ser utilizadas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de sua concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

FEVEREIRO/2026

SERVIDOR	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
Euler Junior da Silva	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Romário Plaster	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Jonatha Martins Francisco	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Flávio de Souza Goldbeck	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Jailson da Silva Teixeira	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Rafael Venicius Soares dos Santos	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Hércules de Lima	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026
Valdinei do Carmo Souza	Porto Velho/RO	22/02/2026	24/02/2026

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 004/2026

DESIGNA A SERVIDORA OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA PARA TAREFA DESIGNADAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026, a servidora OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula 14615, para as tarefas descritas na Lei nº 5.790/2022, regulamentado no Artigo 3º, inciso VI, alínea a, e inciso IX do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 2º Compete VI - registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por: a) escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando a demonstração da receita e da despesa, e IX - balancetes contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de março de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna

Publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SECTOR
4.163/26	JOÃO BATISTA ALVES	04	33	04
4.253/26	WANESSA CAROLINE T. DE SOUZA REZENDE	02	14	17
4.254/26	AVERALDO DE LIMA OLIVEIRA	02	11	17
4.391/26	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	08,09	41	08

VILHENA/RO 04 de Março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, inscrito no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, torna público que promoveu a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 086/2025, celebrado com a empresa CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, com sede na Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, Campo Bom/RS, oriundo do Processo Administrativo nº 7103/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SEMAD/SRP.

A rescisão fundamenta-se no descumprimento das cláusulas 1, 1.1, 5.1, 7, 7.1, 13.15, 17 (em sua integralidade), 22 e 24 do contrato, em razão da inexecução do objeto, falhas operacionais no sistema de gerenciamento de frota, ausência de suporte adequado, irregularidades na rede credenciada e inadimplência junto a prestadores de serviço, comprometendo a continuidade e regularidade do serviço público.

A medida encontra amparo no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Vilhena/RO, 4 de março de 2026

Rogério da Silva Dias
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Decreto nº 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 115/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA APARECIDA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4972/2023 sob ID 267350;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;



RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, detentora do Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico– ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/03/2026 á 29/05/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 4972/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de março de 2026.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 125/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **EMILIA PONCIANO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **EMILIA PONCIANO**, matrícula 2038, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **19 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1410/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 126/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 10423, efetivo no cargo de Técnico Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6461/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 127/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA **JANICY SARAIVA VASCONCELOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **JANICY SARAIVA VASCONCELOS**, matrícula 6848, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de março de 2026 a 19 de março de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7571/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 128/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de



Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**, matrícula 15, efetivo no cargo de Contadora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de março de 2026 a 21 de março de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 487/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 129/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **RUTE FRAGA VIEIRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **RUTE FRAGA VIEIRA**, matrícula 5205, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de fevereiro de 2026 a 28 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.914/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 130/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **VALQUIRIA LOPES DA COSTA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **VALQUIRIA LOPES DA COSTA**, matrícula 6807, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13.499/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: secretaria da Escola localizada na rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de março de 2026, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo (o) menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Felipe Rocha de Lima
Valtemir Ferreira Alves

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Conselho Escolar Escola Municipal de Educação Infantil
Professora Aparecida da Silva



Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Preparar a merenda dos alunos. Gás GLP essencial para o preparo da merenda escolar, fornecida diariamente aos alunos, bem como recarga de extintores de incêndio.
02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DE BENS IMÓVEIS	Limpeza de fossa e afins.
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Manter a limpeza das salas e da escola no geral.
04	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, da direção, orientação e secretaria da instituição de ensino.
05	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONNER E TINTA PARA IMPRESSORAS). MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.	Manter as impressoras funcionando e melhorar o trabalho do professor e melhorar a qualidade do ensino para as crianças.
06	MANUTENÇÃO DE BENS (CONCERTOS DE ROÇADEIRA LAVADORA A JATO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E PORTÃO ELETRÔNICO)	Manter os equipamentos funcionando para uso das limpezas da escola e pátio.
07	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PINTURA DE PISO	Proteger a superfície pintada (piso), tornando o ambiente agradável e personalizado.
08	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (TOALHAS, LENÇÓIS E COLCHÕES)	Suprir as necessidades desses itens nas salas das turmas de integral.
09	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (CORTINAS)	A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperaturas e luminosidade.
10	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AR CONDICIONADO)	Manter os aparelhos de ar em bom funcionamento. O ar condicionado na escola ajuda a manter os alunos focados na aula, e melhora o desenvolvimento em suas aprendizagens.
11	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
12	MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (AREIA, CIMENTO, TORNEIRAS, VÁLVULAS, SIFÃO, FECHADURAS ENTRE OUTROS)	Materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como banheiros, cozinha e outros que se fizerem necessários.
13	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Proporcionar aos alunos um ambiente verde, seguro e saudável. Além de embelezar o espaço, a grama natural oferece um solo macio e natural para brincadeiras e atividades ao ar livre, reduzindo o risco de lesões.
14	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DEDETIZAÇÃO	Serviço para eliminar ou controlar os insetos indesejados no ambiente escolar, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
15	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL/ SONORIZAÇÃO	Facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos e formatura de encerramento das turmas de Pré II).
16	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Manter os ambientes organizados. Os utensílios domésticos são utilizados para realizar tarefas de limpeza e organização da escola.
17	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Material destinado ao bom funcionamento. Manter a praticidade de preparar as refeições dos alunos, propiciando assim, uma cozinha organizada e limpa.
18	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (BRINQUEDOS EDUCATIVOS)	Auxiliar os educadores e passar seus conhecimentos de forma divertida e produtiva para as crianças.
19	MOBILIÁRIO EM GERAL (ARMÁRIO, CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO)	Utilizar para eventos na escola, reuniões e programações pedagógicas.
20	RESERVA PARA EMERGÊNCIA	Reserva destinada para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano, não especificadas nos itens anteriores.

Vilhena – RO, 23/02/2026

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA – CNPJ:23.563689/0001-68

MARGARETE BORGES DOS SANTOS
Nome e Assinatura do diretor da Escola:

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Conselho Escolar da Escola Municipal de educação Infantil Penha Rosendo Leite

Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	Gás liquefeito de petróleo GLP de 45kg.	Atender a cozinha do refeitório escolar no preparo de alimentos aos alunos.
02	Serviços técnicos profissionais de contabilidade.	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do conselho escolar.
03	Material de limpeza e produção de higienização – produtos de limpeza em geral.	Manter a limpeza diária das salas de aula, refeitório, bem como de todo o espaço escolar.
04	Material de processamento de dados – Tonner e tintas para impressora. Manutenção das impressoras e afins.	Toner e tintas de impressora para atender o setor administrativo e pedagógico. Manter as impressoras funcionando e melhorar a qualidade do ensino.



05	Material para manutenção de bens móveis – ar condicionado.	Manter a higienização e manutenção dos aparelhos de ar condicionado traz qualidade do ar, e o bom funcionamento do equipamento.
06	Material de expediente	Esses materiais são necessários para Desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
07	Material de proteção e segurança e material para manutenção de bens e imóveis e material elétrico e eletrônico, areia, pedras, portal, portas, cadeados, torneiras, lâmpadas, extensão, tomadas, tintas entre outros.	Manutenção periódica para o bom funcionamento dos ambientes.
08	Mobiliário em Geral	Estantes e armário de aço, para organização do espaço pedagógico, bem como a guarda de documentos em geral.
09	Material hospitalar.	compor o kit de primeiros socorros do serviço de orientação da escola é necessário o material de consumo assim como Atadura, curativos e compressas, termômetro.
10	Serviço de limpeza e conservação, dedetização.	Limpeza do pátio, poda de arvores, corte de grama, retirada de entulhos.
11	Material de comunicação em geral/sonorização	Material destinado a Facilitar a comunicação em eventos da escola, tais como (festa cultural, culminância de projetos e eventos com a comunidade escolar).
12	Aparelhos e utensílios domésticos, máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	Material destinado a melhorar o atendimento dos nossos alunos.
13	Reserva para emergência	Recurso reservado para pequenas emergências que poderão surgir no decorrer do ano.

Local e Data: Vilhena 03/03/2026

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar da Escola Municipal de educação Infantil Penha Rosendo Leite – CNPJ: 07.316.731/0001-90

LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS

Nome e Assinatura do diretor da Escola:

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4422

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 04.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 042, DE 03 DE MARÇO DE 2026

INFORMAAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento aos art. 3º e art. 14 da Resolução nº 13, de 7 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de Fevereiro de 2026, conforme segue:

Processo	Servidor	Cargo	Destino	Qtd de diárias	Valor un	Valor total	Período
15/2026	Osias Hernan Labajos Lagos	Analista de Comunicação – Jornalismo	Ji-paraná/RO	6,5	R\$ 500,00	R\$ 3.250,00	01/02 - 07/02
24/2026	Joel Torres Cavalcante	Motorista	Porto velho/RO	4,5	R\$ 500,00	R\$ 2.250,00	03/02 - 07/02
28/2026	Eliton Da Silva Costa	Vereador	Porto velho/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	03/02 - 07/02
29/2026	Humberto Costa Martins	Chefe de Gabinete	Porto velho/RO	4,5	R\$ 500,00	R\$ 2.250,00	03/02 - 07/02
24/2026	Joel Torres Cavalcante	Motorista	Cuiabá/MT	1,5	R\$ 700,00	R\$ 1.050,00	08/02 - 09/02
25/2026	Leandro Jose Lang	Analista de Controladoria	Cuiabá/MT	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	09/02 - 12/02
40/2026	Samir Mahmoud Ali	Vereador	Brasília/df	5,5	R\$ 900,00	R\$ 4.950,00	08/02 - 13/02
15/2026	Osias Hernan Labajos Lagos	Analista de Comunicação – Jornalismo	Cuiabá/MT	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	09/02 - 12/02
39/2026	Marciano Candido Da Silva	Diretor Geral	Cuiabá/MT	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	09/02 - 12/02
26/2026	Sales Luiz Junior	Analista Administrativo – Administração	Cuiabá/MT	3,5	R\$ 700,00	R\$ 2.450,00	09/02 - 12/02
24/2026	Joel Torres Cavalcante	Motorista	Porto Velho/RO	4,5	R\$ 500,00	R\$ 2.250,00	10/02 - 14/02
53/2026	Wilson Deflon Tabalipa	Vereador	Porto Velho/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	10/02 - 14/02
37/2026	Pedro José Alves Sanches	Vereador	Porto Velho/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	10/02 - 14/02
49/2026	Jose Francisco Do Nascimento	Vereador	Porto Velho/RO	4,5	R\$ 700,00	R\$ 3.150,00	10/02 - 14/02
28/2026	Eliton Da Silva Costa	Vereador	Ariquemes/RO	1,5	R\$ 700,00	R\$ 1.050,00	12/02 - 13/02
59/2026	Sandro Candido Da Silva	Chefe De Gabinete Da Presidência	Chupinguaia/Colorado Do Oeste/Cabixi/ Cerejeiras/Corumbiara/ Pimenteiras Do Oeste	0,5	R\$ 500,00	R\$ 250,00	13/02 - 13/02
27/2026	Oziane Lopes Silveira Germiniano	Vereadora	Porto Velho/RO	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	22/02 - 27/02
48/2026	Jander Rocha De Oliveira	Vereador	Porto Velho/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	22/02 - 28/02
16/2026	Roberto Moraes De Souza	Vereador	Porto Velho/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	22/02 - 28/02
24/2026	Joel Torres Cavalcante	Motorista	Porto Velho/RO	5,5	R\$ 500,00	R\$ 2.750,00	22/02 - 27/02
63/2026	Maison Kelvin De Castro Bertoncello	Assessor Parlamentar	Porto Velho/RO	6,5	R\$ 500,00	R\$ 3.250,00	22/02 - 28/02
22/2026	Anderson Kozowski	Vereador	Porto Velho/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	22/02 - 28/02
19/2026	Silvano Alves Pessoa	Vereador	Porto Velho/RO	6,5	R\$ 700,00	R\$ 4.550,00	22/02 - 28/02
25/2026	Leandro Jose Lang	Analista de Controladoria	Porto Velho/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	25/02 - 28/02
66/2026	César Augusto Furtado Mathiazzo	Contador	Porto Velho/RO	3,5	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00	25/02 - 28/02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 43, DE 3 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA MIRLENE ERICA SOARES MACHADO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 3 de março de 2026, MIRLENE ERICA SOARES MACHADO, Matrícula 500444, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, lotada no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 44, DE 3 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA EDELSON ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de março de 2026, EDELSON ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA n.: 006/2025/PL/SRP/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 052/2025; 322/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº.: 004/2025/CVMV/SRP/EXCLUSIVO ME/EPP

NATUREZA DO PROCESSO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 006/2025/SRP/CVMV.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e manutenção dos preços registrados para eventual e futura aquisição de gás de cozinha de 13 quilos(GLP), visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

VALOR: Fica integralmente renovado o quantitativo e mantido o valor original registrado na ARP 006/2025/PL/SRP/CVMV, ou seja, R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: Prorrogado por mais 1 (um) ano, no período de 28/03/2026 a 28/03/2027, mantidas as condições e os preços originalmente registrados.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDOR ADJUDICADO: Q.L COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ n. 54.266.284/0001-91, representada por QUEILA FRANÇA DE LIMA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 158/2023/CVMV; Decreto Federal nº 11.462/2023; Item 11 da ARP original; Processos Administrativos nº 052/2025 e nº 322/2025

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 71/2026/CVMV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 71/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, responsável pelo evento presencial denominado "SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO", que acontecerá nos dias 03 a 06 de março de 2026 em Curitiba/PR, tendo como participante a servidora Mariane Bellei, Matrícula n. 400049, Analista Legislativo - Direito, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise técnica pela Divisão de Controle de Licitação, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - CNPJ n. 40.178.961/0001-05, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de março de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

ASSINATURA DO LEGISLATIVO